



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº38/2025

EMENTA: Regulamenta o Projeto Educa + Caaporã, instituído pela Lei nº 933/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 933/2025, que institui o Projeto Educa + Caaporã, bem como a necessidade de estabelecer os critérios operacionais, pedagógicos e administrativos para a sua plena execução,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os critérios operacionais, pedagógicos e administrativos do Projeto Educa + Caaporã, instituído pela Lei nº 933/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Caaporã-PB.

Art. 2º. O Projeto Educa + Caaporã tem como finalidade principal elevar os índices de aprendizagem dos alunos da rede pública municipal, mediante a implementação de aulas pedagógicas estratégicas, atividades de reforço escolar e ações de engajamento educacional, conforme o Art. 1º, da Lei nº 933/2025.

Art. 3º. São objetivos específicos do Projeto Educa + Caaporã:

- I. Promover aulas intensivas aos sábados, com foco nas habilidades prioritárias avaliadas nas provas externas SIAVE-PB e SAEB;
- II. Estimular o desempenho e a frequência dos estudantes por meio de kits escolares e premiações;
- III. Bonificar professores conforme a evolução das turmas, metas de frequência e desempenho, e qualidade do planejamento e relatórios pedagógicos;
- IV. Engajar toda a comunidade escolar no processo de melhoria contínua da qualidade da educação municipal;

V. Premiar as escolas que demonstrarem avanço significativo nas avaliações externas.

Art. 4º. A coordenação geral do Projeto Educa + Caaporã será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete a definição das diretrizes pedagógicas, o monitoramento contínuo e a avaliação dos resultados.

Art. 5º. A seleção e designação dos profissionais que atuarão no Projeto “Educa + Caaporã” observarão critérios técnicos, pedagógicos e administrativos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção os servidores efetivos e contratados da rede municipal de ensino que:

I. estejam em pleno exercício de suas funções;

II. apresentem bom desempenho funcional e disciplina administrativa;

III. não estejam em gozo de licenças que impeçam o exercício de suas atividades;

IV. possuam disponibilidade para atuação aos sábados e em horários especiais, conforme cronograma do Projeto;

V. firmem termo de adesão e compromisso pedagógico, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Na designação dos professores e demais profissionais, a Secretaria considerará os seguintes critérios de prioridade:

I. experiência comprovada em Língua Portuguesa e/ou Matemática;

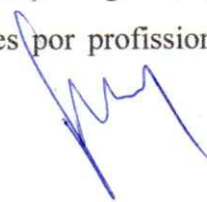
II. atuação prévia nos anos escolares atendidos pelo Projeto (2º, 5º e 9º anos);

III. participação em formações pedagógicas e projetos de reforço escolar ou preparação para avaliações externas;

IV. histórico de assiduidade e pontualidade nas unidades escolares.

Art. 7º-A. No processo de seleção e designação de professores e demais profissionais para atuar no Projeto Educa + Caaporã, será garantida a igualdade de oportunidades e a não discriminação em razão da deficiência.

§ único. A Secretaria Municipal de Educação assegurará, nos termos da legislação vigente, a provisão de adaptações razoáveis necessárias para o pleno exercício das atividades por profissionais com deficiência que atendam aos critérios técnicos e pedagógicos do Projeto.



Art. 8º. O público-alvo do Projeto Educa + Caaporã abrange:

- I. Os alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de Caaporã-PB;
- II. Professores regentes e colaboradores, bem como a equipe de coordenação, supervisão e apoio operacional vinculada ao projeto.

Art. 9º. A estratégia de implementação do Projeto Educa + Caaporã observará as seguintes diretrizes:

- I. Aulões semanais aos sábados com Duração de 8 (oito) horas por sábado, sendo 4 (quatro) horas dedicadas à Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas à Matemática. As atividades serão dinâmicas, lúdicas e focadas nas habilidades essenciais da matriz das avaliações SAEB e SIAVE-PB;
- II. Serão empregadas Metodologias ativas e personalizadas, métodos de ensino com resolução de problemas, gamificação e estudo dirigido.

A análise dos erros mais recorrentes dos alunos será priorizada para a correção imediata e individualizada;

- III. Monitoramento constante com Realização de mini simulados semanais, curtos e focados nas habilidades trabalhadas, promoção de reuniões semanais com os professores para ajustes pedagógicos e troca de experiências,

Aplicação de simulado completo ao final de cada mês, a ser administrado pelo professor da turma regular/integral.

Art. 10. As metas pedagógicas semanais e mensais para os alunos participantes do projeto serão as constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 11. A logística e o apoio operacional do Projeto Educa + Caaporã compreenderão:

- I. Transporte escolar garantido para o deslocamento dos alunos até os locais dos aulões;
- II. Fornecimento de merenda reforçada para todos os alunos participantes durante os aulões;
- III. Disponibilização de materiais didáticos impressos e digitais para professores e alunos;
- IV. Contratação e/ou remuneração de equipe de apoio, incluindo merendeiras, porteiros, motoristas e equipe técnica, conforme a necessidade.

Art. 12. O cronograma de execução do Projeto Educa + Caaporã será de 12 (doze) semanas, distribuído em 3 (três) meses, com atividades principais estabelecidas na forma seguinte:

- I. No primeiro mês - Diagnóstico inicial, definição das habilidades prioritárias semanais, aulas dirigidas e início dos aulões;
- II. No segundo mês - Aulões focados, mini simulados semanais e reforço nas lacunas de aprendizagem identificadas;
- III. no terceiro mês - Revisão geral, simulado preparatório e estratégias finais para as avaliações SIAVE-PB e SAEB.

Art. 13. Fica autorizada a concessão de bonificação variável mensal a professores, equipe de coordenação, supervisão e apoio operacional vinculada ao Projeto Educa + Caaporã, conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 933/2025 e detalhado neste Decreto.

Art. 14. Os professores serão avaliados mensalmente com base nos seguintes critérios:

- I. Assiduidade e pontualidade - mínimo de 95%;
- II. Qualidade e alinhamento do planejamento pedagógico com a matriz SAEB/SIAVE;
- III. Engajamento dos alunos, demonstrado pela frequência mínima de 85% da turma;
- IV. Evolução da turma nos minis simulados semanais e mensais;
- V. Entrega pontual e completa dos relatórios semanais e mensais.

Art. 15. A bonificação variável mensal dos professores colaboradores será concedida de acordo com os níveis de desempenho estabelecidos, seguindo os critérios constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 16. Será concedida bonificação mensal permanente à equipe de apoio e à coordenação, supervisão e gestão das escolas participantes, cujos valores e atribuições são:

- I. Bonificação permanente - equipe de apoio: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para atender com qualidade todas as etapas do desenvolvimento do projeto;
- II. Bonificação permanente - professor regente: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, pela ministração de aulas de forma clara, dinâmica e contextualizada, e pela elaboração de planos de aula alinhados às avaliações SAEB e SIAVE;
- III. Bonificação permanente - equipe de coordenação, supervisão e gestor das escolas participantes: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, pelo desenvolvimento, acompanhamento, monitoramento e divulgação dos resultados das ações do projeto.

Art. 17. Para estimular o engajamento e a frequência dos alunos, o Projeto Educa + Caaporã oferecerá os seguintes incentivos:

- I. Distribuição de kits motivacionais para todos os 895 (oitocentos e noventa e cinco) alunos participantes, contendo caderno, caneta, squeeze e material didático;
- II. Realização de sorteios de brindes para os alunos durante os aulões;
- III. Concessão de sorteios mensais de brindes para os alunos com melhor desempenho e frequência;
- IV. Premiação final para as turmas com a maior evolução nos resultados;
- V. Premiação para as escolas que alcançarem as metas estabelecidas nas avaliações externas.

Art. 18. O monitoramento e a avaliação do Projeto Educa + Caaporã serão contínuos e transparentes, baseando-se em:

- I. Relatórios semanais com indicadores de frequência e evolução dos alunos.
- 

II. Reuniões semanais com a coordenação pedagógica para análise dos dados e planejamento de ações corretivas.

III. Aplicação de simulados mensais comparativos para análise do progresso de aprendizagem.

IV. Divulgação transparente dos resultados e indicadores para toda a comunidade escolar e famílias, promovendo a responsabilização e o engajamento coletivo.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação avaliará anualmente os resultados pedagógicos do projeto, e, em conjunto com o conselho municipal de educação, determinará a pertinência de sua replicabilidade para anos subsequentes, incorporando a metodologia como política municipal de apoio às avaliações externas.

Parágrafo Único. O projeto poderá prever formação continuada para professores com base nas evidências e boas práticas identificadas, e a possibilidade de expansão para outras etapas de ensino.


Art. 20. As despesas decorrentes da execução do Projeto Educa + Caaporã, incluindo os pagamentos mensais de bonificações, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, complementação Valor Aluno Ano Total - VAAT, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, recursos próprios do município, ou outras fontes legalmente permitidas, conforme o Art. 5º da Lei nº 933/2025.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos aplicados no Projeto, observando a legislação vigente.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Caaporã-PB.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2025, data de início da execução do projeto.

Gabinete do Prefeito do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, aos 13 de outubro de 2025.


Francisco Nazário de Oliveira,

Prefeito Constitucional de Caaporã/PB

**ANEXO I
METAS SEMANAIS E MENSAIS**

Série	Metas Semanais	Metas Mensais
2º Ano	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> 2 habilidades de Língua Portuguesa + 1 de Matemática; <input checked="" type="checkbox"/> Mini-simulados com 5 a 10 questões; <input checked="" type="checkbox"/> Frequência mínima de 85% dos alunos. 	<input checked="" type="checkbox"/> Evolução mínima de 10% nas médias mensais
5º Ano	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> 3 habilidades de Língua Portuguesa + 2 de Matemática <input checked="" type="checkbox"/> Mini-simulados semanais + Semanal <input checked="" type="checkbox"/> Frequência mínima de 85% dos alunos 	<input checked="" type="checkbox"/> Evolução mínima de 12% nas médias mensais
9º Ano	<ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> 4 habilidades prioritárias (2 LP + 2 MAT) <input checked="" type="checkbox"/> Mini-simulados Semanal <input checked="" type="checkbox"/> Simulado quinzenal completo <input checked="" type="checkbox"/> Simulado mensal completo <input checked="" type="checkbox"/> Frequência mínima de 85% dos alunos 	<input checked="" type="checkbox"/> Evolução mínima de 15% nas médias mensais

**ANEXO II
BONIFICAÇÃO VARIÁVEL**

Nível	Critérios	Valor
Nível 1 (Básico)	Cumprir parcialmente as metas (frequência e evolução abaixo de 10%)	R\$ 400,00
Nível 2 (Intermediário)	Cumprir integralmente metas de frequência e evolução entre 10% e 15%	R\$ 500,00
Nível 3 (Máximo)	Supera metas: evolução >15% , 90% + de frequência e excelente relatório	R\$ 600,00
Bonificação permanente (equipe de apoio)	Atender com qualidade todas as etapas do desenvolvimento do projeto	R\$ 400,00
Professor regente	Ministrar aulas de forma clara, dinâmica e contextualizada. Elaborar planos de aula alinhados as avaliações SAEB e SIAVE.	R\$ 1.200,00
Bonificação permanente (equipe de coordenação, supervisão, e gestor das escolas participantes.)	Desenvolver, acompanhar, monitorar e divulgar os resultados das ações do projeto.	R\$ 1.000,00

Francisco Nazário de Oliveira,

Prefeito Constitucional de Caaporã/PB